

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
ESTADO DO CEARÁ

LEI Nº 180/97, DE 19 DE AGOSTO DE 1997.

Dispõe sobre doação de bem imóvel
pertencente ao patrimônio da Prefeitura
Municipal de Itaiçaba e dá outras
providências.

O Prefeito Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do poder executivo autorizado a doar a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 DE OUTUBRO, um terreno localizado à Vila Olímpica S/N, bairro São Francisco, medindo 1600 m² (mil e seissentos metros quadrados), sendo: 40 metros de frente por 40 metros de fundo limitando-se ao Norte , Sul , Leste e Oeste com terras pertencentes a Prefeitura Municipal de Itaiçaba.

Art. 2º - O referido imóvel destina-se a implantação de uma Serraria Comunitária.

Parágrafo Único - Num prazo de 02 (dois) anos as obras e instalações da referida Serraria Comunitária não forem concluídas, o imóvel que trata do Art. 1º dessa Lei retornará ao patrimônio da Prefeitura .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA-ESTADO DO CEARÁ, AOS
19 DE AGOSTO DE 1997.

Atenciosamente,


JOÃOZINHO BARROS BESERRA
PREFEITO MUNICIPAL